



RESOLUÇÃO Nº 140/2002

Dispõe sobre defesa apresentada contra Auto de Infração nº 9867, em nome da empresa H.P. Transporte Coletivo Ltda. (Processo nº 5156/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar nº 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2º, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte e passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo desta Região Metropolitana;

Considerando que a empresa H.P. Transporte Coletivo Ltda. apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 9867, lavrado em 11/09/01;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR julgou improcedente a defesa ofertada; e

Considerando o recurso interposto pela referida empresa, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva, e principalmente levando em conta a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Coletivos Municipais e Metropolitanos;

RESOLVE:



Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa H.P. Transporte Coletivo Ltda., contra a decisão da Diretoria Executiva da AGE, que julgou improcedente a defesa ofertada em face do Auto de Infração nº 9867 lavrado contra si, em 11/09/2001, por descumprimento ao Código de Fiscalização dos Serviços do Sistema Integrado de Transporte do Aglomerado Urbano.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente